ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2005

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado e função comissionada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Ipameri-GO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, os cargos em comissão e funções comissionadas, nos termos do anexo I, a serem providos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Denominação	Quant. Cargos	Vencimento R$	Gratificação R$
Diretoria Controle Interno	Diretor	01	395,00	395,00
Coordenadoria do Controle Interno	Coordenador	01	245,00	245,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal